associação de consumidores de portugal

Exmº Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

consultapublica@erse.pt

Ofício n.º **240** / Recl.
Data: 7 de Julho de 2008

Assunto: Análise de propostas de alteração do Regulamento de Relações Comerciais e do Regulamento Tarifário do Sector Eléctrico.

Exmº Senhor,

Na sequência do vosso ofício ref.ª E-Tecnicos/2008/343/JA/hp datado de 6 de Junho do corrente ano referente ao assunto supra identificado, cumpre tecer os seguintes comentários.

No que concerne ao Regulamento de Relações Comerciais do Sector Eléctrico, esta associação, não tem qualquer reparo a fazer. Aliás, verifica-se que em relação ao mesmo a introdução da regra da transparência e a observância do Código de Conduta no que concerne às relações entre as partes traduz, pois, uma mais valia promovendo uma maior eficiência económica.

Já no que toca ao Regulamento Tarifário do Sector Eléctrico, no nosso entender, o termo tarifário fixo configura pois, um consumo mínimo, nos termos do artigo 8.º da Lei 12/2008, de 26 de Fevereiro, o qual é proibido devendo ser retirado do respectivo regulamento, visto não traduzir um consumo real e efectivo do consumidor.

Este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos.

A Assessora Jurídica

Teresa Madeira

Presidência: Dr. Manuel Castro Martins - Villa Cortez, Rua Vilaça da Fonseca, 5, 3030-321 P-Coimbra
Apartado 4444 3030-901 Coimbra – telef. 239404840 – fax. 239404738
http://acop.planetaclix.pt/acop – email. acop.geral@mail.telepac.pt